



PROCESSO Nº 1300/17

PROTOCOLO Nº 14.627.550-8

PARECER CEE/CEIF Nº 406/17

APROVADO EM 07/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MADRE CECÍLIA CROS – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2446/17-Sued/Seed, de 30/08/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 19/05/17, de interesse da Escola Madre Cecília Cros - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Curitiba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 154 e 195).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Madre Cecília Cros - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benvenuto Gusso, nº 1634, Boa Vista, município de Curitiba, mantida pela Congregação Missionárias Filhas da Sagrada Família de Nazaré, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2954/17, de 10/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 29/11/17 a 29/11/27 (fl. 189).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 47/95, de 26/01/95 e nº 111/10, de 08/01/10, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1994/03, de 30/06/03, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 491/14, de 23/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 172/13, de 07/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 164).



PROCESSO Nº 1300/17

1.2 Organização Curricular (fl. 170)

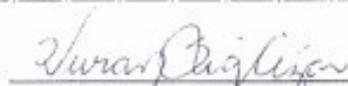
O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA											
ESTAB.: 04970 - CECILIA CROS, E MDE-EI EF		ENT MANTEN.: CONGREG MISSION FILHAS SAG FAM NAZARE											
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA			2	2	2	2						
	HISTORIA			2	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			21	21	21	21						
PD	ENSINO RELIGIOSO			1	1	1	1						
	L E M-ESPAHOL			1	1	1	1						
	L E M-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			4	4	4	4						
TOTAL GERAL				25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 15 DE Julho DE 2015


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1300/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 173)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
6º	23	23	29	24	24	--	--	--	--	--	--	--	--	01	02	--	--	02	01	01	23	23	27	22	21
7º	20	26	23	24	22	--	--	--	--	--	--	--	01	03	01	--	02	02	--	01	20	24	20	21	20
8º	15	17	25	17	21	--	--	--	--	--	--	--	--	--	01	--	--	--	--	14	17	24	17	21	
9º	28	13	16	18	11	--	--	--	--	--	--	03	01	--	--	01	--	--	01	--	27	10	15	17	11

1.4 Comissão de Verificação (fl. 155)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 271/17, de 01/06/17, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras; Izodara Telma Branco De George, licenciada em Matemática; e, Lilianny Rodriguez Barreto dos Passos, licenciada em História, após a verificação, *in loco*, emitiu o laudo técnico favorável pelo qual constatou a veracidade das declarações, em 08/06/17, e informou:

(...) **Melhorias:**

- Construção de um prédio de 500 m²;
- Pequena reforma na entrada do prédio da Educação Infantil;
- Pinturas e pequenas reformas;
- Aquisição de novos computadores, impressora, bebedouro, novos livros para a Biblioteca, materiais didáticos e pedagógicos.

(...) O **laboratório de Ciências** com 20 m², possui mesa grande com banquetas acopladas e 01 pia de mármore. Há um pequeno espaço para laboratório. Será implementado neste ano letivo para que possa atender as exigências legais. Está sendo feita uma nova pintura e serão adquiridos vários materiais. Os alunos e professores valorizam o espaço e sempre que o conteúdo propicia a experimentação, o laboratório é utilizado.

(...) A **Biblioteca** possui área de 35 m². Com 02 mesas grandes, 15 cadeiras, 05 estantes de madeira, 02 estantes de aço, 02 expositores grandes com livros infantis, 01 ventilador de teto.

(...) O **laboratório de Informática** possui sala de aproximadamente 35 m². Possui 17 computadores e 02 impressoras. Os professores e alunos podem realizar pesquisas, acessar tema específico para ilustrar o conteúdo proposto, apresentar trabalhos e otimizar o tempo de aula.

(...) A **Sala para atendimento pedagógico**: possui uma sala de 15 m². Possui mesa com gaveteiro, 03 cadeiras, 02 estantes de madeira e 01 arquivo de aço. (...) **Docentes** Ensino Fundamental (fl. 184).



PROCESSO Nº 1300/17

(...) **Espaço para atividades de Educação Física:** Há cancha poliesportiva descoberta e 02 pátios cobertos.

(...) **Acessibilidade:** possui banheiro adaptado e rampas.

(...) O Certificado de Vistoria nº 3.1.01.17.000059202-77, expedido pelo **Corpo de Bombeiros** da Polícia Militar do Paraná, datado de 23 de maio de 2017, com validade até 23 de maio de 2018 (fl. 175).

(...) A **Licença Sanitária** expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Secretaria Municipal da Saúde, com o nº 01.639/17, datada de 24 de março de 2017, com validade até 24/03/18 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor (fl. 176).

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com as habilitações específicas à folha 184.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 08/06/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 192)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2329/17, de 17/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

O laboratório de Ciências possui 20 m², e é utilizado para experimentação por alunos e professores, nesse espaço será realizada nova pintura e adquiridos materiais.

A Escola apresentou o Certificado de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros de 23/05/17, com validade até 23/05/18. A Licença Sanitária é válida até 24/03/18.



PROCESSO Nº 1300/17

As cópias da Vida legal da instituição de ensino e do Parecer CEE/CEIF nº 172/13, de 07/10/13 foram apensadas às fls. 196 à 202.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Madre Cecília Cros - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Curitiba, mantida pela Congregação Missionárias Filhas da Sagrada Família de Nazaré, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao laboratório de Ciências, bem como manter atualizados o Laudo do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1300/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE